



**DELIBERAÇÃO CEIVAP N.º 61/2006**

**DE 18 DE ABRIL DE 2006**

**“Dispõe sobre diretrizes para aplicação dos recursos oriundos da cobrança pelo uso das águas de domínio do Estado do Rio de Janeiro na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul para o exercício de 2006”**

O Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul -- CEIVAP, criado pelo Decreto nº 1842, de 22 de março de 1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições e,

Considerando que a Resolução 06/2003 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos/RJ que instituiu a cobrança pelo uso da água nos rios de domínio do Estado do Rio de Janeiro na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul:

Considerando o Ofício da Presidência da SERLA, que solicitou ao CEIVAP o encaminhamento de diretrizes para aplicação dos recursos oriundos da cobrança pelo uso da água nos rios de domínio do Estado do Rio de Janeiro, iniciada em janeiro de 2004:

Considerando a previsão de recursos da cobrança pelo uso da água em rios de domínio do Estado do Rio de Janeiro a serem depositados na sub-conta da Bacia do Paraíba do Sul no FUNDRHI/RJ, relativos ao exercício de 2006:

Considerando o repasse de 15% (quinze por cento) dos recursos oriundos da cobrança pelo uso de água bruta na bacia hidrográfica do rio Guandu em virtude da transposição, que serão aplicados, obrigatoriamente, na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul:

Considerando o disposto no Artigo 1º da Deliberação CEIVAP No. 52/2005, 16 de setembro de 2005, que dispõe que a cobrança pelo uso da água para transposição corresponde a 15% (quinze por cento) dos recursos oriundos da cobrança pelo uso de água bruta na bacia hidrográfica do rio Guandu:

**DELIBERA**

Art. 1º Fica aprovada a Proposta de Investimentos Anual para o exercício de 2006 para aplicação dos recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos da bacia do rio Paraíba do Sul de domínio do Estado do Rio de Janeiro, nos termos apresentados na tabela a seguir:

**PLANO DE INVESTIMENTOS - 2006**

	ITEM	VALOR (%)
	Total de recursos da cobrança estadual na Bacia do Paraíba (previsão para o exercício de 2006) <sup>1</sup>	100%
<b>1</b>	<b>AÇÕES DE GESTÃO</b>	
1.1	Apoio à AGEVAP no exercício das funções de agência de bacia <sup>2</sup>	7,5%
	<b>Sub-total</b>	
<b>2</b>	<b>AÇÕES DE PLANEJAMENTO</b>	
2.1	Estudos, projetos, planos voltados para melhoria de qualidade de água, racionalização do uso, proteção de nascentes e reflorestamento, controle de erosão <sup>3</sup>	92,5%
	<b>Total</b>	<b>100%</b>

**NOTAS**

1 - Total de recursos da cobrança pelo uso da água (cobrança nos rios estaduais da bacia e cobrança transposição relativa a 15% da arrecadação da cobrança na bacia do Rio Guandu) disponíveis no FUNDRHI-RJ na sub-conta da Bacia do Paraíba do Sul relativos ao exercício de 2006).

2 - 7,5% de 90% da arrecadação da cobrança estadual na bacia referida na nota 1.

3 - Este recurso será aplicado de acordo com Edital de Seleção de Projetos a ser preparado pela SERLA com o apoio da AGEVAP.

Art. 2º Quaisquer alterações nesta proposta orçamentária deverão ser submetidas previamente à aprovação do Plenário do CEIVAP.

Art. 3º As ações não implementadas no exercício de 2006 com os recursos financeiros previstos nesta Proposta Orçamentária poderão ser executadas no exercício subsequente independentemente de autorização prévia do Plenário do CEIVAP.

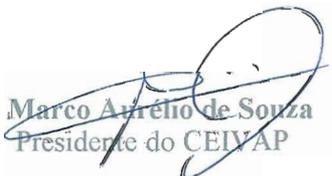
Art. 4º Esta Deliberação deverá ser encaminhada:

I – ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro, para conhecimento da presente proposta;

II – à SERLA, para a implementação das medidas administrativas necessárias;

Art. 5º Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Resende, 18 de abril de 2006.

  
Marco Aurélio de Souza  
Presidente do CEIVAP

  
Maria Aparecida B P Vargas  
Secretária Executiva do CEIVAP